



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 095/2006

Termo Aditivo ao Contrato n. 058/2006, cujo objeto é a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares bem como a fiscalização da execução dos referidos projetos, autorizado pela Senhora Denise Goulart Schlickman, Secretária de Administração e Orçamento, a fl. 450 do Procedimento n. 393/11/2005 – CMP (Pregão n. 54/05), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a Empresa Liz Arquitetos Associados S/S Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária de Administração e Orçamento, Senhora Denise Goulart Schlickmann, inscrita no CPF sob o n. 576.723.859-68, residente e domiciliada em São José/SC, e, de outro lado, a empresa LIZ ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S LTDA., estabelecida na Rua Álvaro de Carvalho, n. 267, sala 502, inscrita no CNPJ sob o n. 79.278.461/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora Flávia Freire de Liz Arcari, inscrita no CPF sob o n. 620.983.149-49, residente e domiciliada nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão, no Contrato n. 058/2006, dos seguintes serviços, de acordo com as especificações do documento anexo.

1.1.1. Elaboração de projeto estrutural, fornecendo os elementos necessários para:

1.1.1.1. a execução de passarela de integração entre o edifício-anexo e o edifício-sede;

1.1.1.2. abertura de cortina de contenção existente entre os terrenos do TRESA, para a passagem de pessoas entre os dois edifícios;

1.1.1.3. escavação de fosso, com execução do reforço

necessário na estrutura, para possibilitar que o elevador atenda, também, ao subsolo;

1.1.1.4. correção da abertura da entrada para as garagens no subsolo: modificação da rampa e inversão da viga sobre o portão;

1.1.1.5. correção da rampa de acesso a portadores de necessidades especiais, existente na fachada frontal.

1.1.2. Proceder à fiscalização da execução do referido projeto, nos termos da Lei 8.666/1993.

1.2. A Contratada fornecerá ao Contratante todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar a obra, contemplando todos os itens enumerados no documento anexo, de forma que assegurem a viabilidade do projeto, fornecendo o seu custo, a definição dos métodos e dos prazos de execução, contendo, ainda, as seguintes etapas:

1.2.1. Anteprojeto: deverá contemplar os requisitos exigidos e estar contido no anteprojeto da reforma, objeto do Contrato n. 058/2006..

1.2.2. Projeto Executivo: deverá contemplar os mesmos requisitos dessa etapa no Contrato n. 058/2006.

1.2.3. Assim como os demais projetos contratados, o projeto estrutural deve conter: caderno de especificações técnicas e encargos; orçamento para sua execução; inclusão desse projeto na elaboração de cronograma físico-financeiro para o projeto executivo objeto do Contrato n. 058/2006; inclusão, também, da tabela para Medição de Serviços Executados na obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Deverá ser incluído o projeto estrutural objeto deste aditivo no cronograma de obra, assim como na fiscalização da execução da obra de construção das passarelas, observando os critérios do Contrato n. 058/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste aditivo, o valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), assim distribuídos:

3.1.1. Anteprojeto: R\$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais), correspondentes a 40% (quarenta por cento) do valor dos projetos;

3.1.2. Projeto Executivo: R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais), correspondentes a 50% do valor dos projetos;

3.1.3. Legalização dos projetos: R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), correspondentes a 10% (dez por cento) do preço dos projetos à entrega deste serviço;

3.1.4. Fiscalização para executar os referidos projetos: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS

4.1. Permanecem os prazos estabelecidos no Contrato n. 058/2006, para a entrega do Anteprojeto e do Projeto Executivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, mediante depósito bancário, nas etapas discriminadas a seguir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o aceite e atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

5.1.1. Anteprojeto: R\$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais), correspondentes a 40% (quarenta por cento) do valor dos projetos;

5.1.2. Projeto Executivo: R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinqüenta reais), correspondentes a 50% do valor dos projetos;

5.1.3. Legalização dos projetos: R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), correspondentes a 10% (dez por cento) do preço dos projetos à entrega deste serviço.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.4. O pagamento da fiscalização será vinculado às etapas previstas no cronograma físico-financeiro da obra. O valor total cotado será dividido pelo número de etapas previstas no cronograma geral da obra, sendo que os respectivos pagamentos serão liberados em parcelas iguais, após a conclusão de cada etapa.

CLÁUSULA SEXTA - DO EMPENHO DA DESPESA

6.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2006NE001486, em 08/09/2006, no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), para a realização da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 035/2005.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de setembro de 2006.

CONTRATANTE:

DENISE GOULART SCHLICKMANN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

FLÁVIA FREIRE DE LIZ ARCARI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO